



- Procuradoria do Município de Fortaleza

Nº 0633238-84.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Vagda Lucia Martins Costa - Agravante: Lisiane da Silva Lopes - Agravante: Francisca Angela Cifoni de Vasconcelos - Agravante: Regina Antonia Lima da Silva - Agravante: Kelvia Katianne Carvalho Soares - Agravado: Município de Fortaleza - Diante do exposto, com fundamento no art. 932, inciso IV, alínea b, do CPC, conheço do recurso, para negar-lhe provimento. CIÊNCIA ÀS PARTES. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. Fortaleza, data e hora indicados pelo sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator - Advs: Paula Barbosa Venâncio Alencar (OAB: 40986/CE) - Fabiana Lima Sampaio (OAB: 33345/CE) - Nathália Guilherme Benevides Borges (OAB: 28463/CE) - Roni Furtado Borgo (OAB: 7828/ES) - Pedro Augusto Azeredo Carvalho (OAB: 12623/ES) - Procuradoria do Município de Fortaleza

Nº 0638551-26.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Maracanaú - Agravante: Município de Maracanaú - Agravada: Maria Tereza Soares da Silva - Nestas condições, resta caracterizada a perda a posteriori do objeto da irrisignação contida neste Agravo de Instrumento, razão pela qual deixo de conhecê-lo por ausência de pressuposto necessário à sua admissibilidade, dada a carência superveniente do interesse recursal da parte agravante, decorrente da prolação de sentença nos autos da ação originária, o que faço com arrimo no art. 932, inciso III, do CPC. Decorrido o prazo recursal sem que nada tenha sido requerido, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos. Ciência às partes. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicados pelo sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator - Advs: Procuradoria Geral do Município de Maracanaú - Defensoria Pública do Estado do Ceará

Nº 0720760-84.2000.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Estado do Ceará - Apelado: Edilpeças Ltda - Diante do exposto, com base no art. 932, inciso V, do CPC, em decisão monocrática, dou provimento ao recurso apelatório, para desconstituir a sentença, devendo retornar os autos ao juízo a quo para prosseguimento do feito. CIÊNCIA ÀS PARTES. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. Fortaleza, data e hora indicados pelo sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Defensoria Pública do Estado dNº 0883535-55.2014.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Banco Volkswagen S/A - Apelado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE - Diante do exposto, deixa-se de conhecer do presente recurso, fazendo-o nos termos do art. 932, inciso III, do CPC e do art. 76, XIV, do RITJCE. Expediente necessário. Fortaleza, 23 de junho de 2022. DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Advs: Adriana Serrano Cavassani (OAB: 196162/SP) - Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento (OAB: 28278/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 284

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - **0155992-16.2017.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Fernanda Maria Castelo Branco Monteiro. Advogado: Matheus Andrade Braga (OAB: 40495/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

2 - **0003207-95.2003.8.06.0151 - Apelação Cível** - Quixadá/2ª Vara da Comarca de Quixadá. Apelante: Município de Quixadá. Procª. Munic.: Denise Carneiro Bessa (OAB: 15664/CE). Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

3 - **0184120-46.2017.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Sheila Cvalcante Pitombeira. Advogado: Jose Goncalves Monteiro (OAB: 1698/CE). Advogado: Matheus Andrade Braga (OAB: 40495/CE). Advogado: Alcimor Aguiar Rocha Neto (OAB: 18457/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

4 - **0184120-46.2017.8.06.0001/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Sheila Cavalcante Pitombeira. Advogado: Matheus Andrade Braga (OAB: 40495/CE). Advogado: Gilvando Furtado de Figueiredo Júnior (OAB: 18259/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

5 - **0073749-36.2016.8.06.0167/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Embargante: Girlania Kelvia Gadelha de Sousa. Advogado: Diego Silva Parente (OAB: 24856/CE). Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

6 - **0484771-15.2011.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/15ª Vara Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Federal no Estado do Ceará - PFCE (AGU). Apelado: Pedro da Conceição. Advogada: Maria de Fatima Silveira Pereira (OAB: 4643/CE). Advogada: Joana Silveira Campos (OAB: 21039/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

7 - **0003429-24.2018.8.06.0091 - Apelação Cível** - Iguatu/1ª Vara da Comarca de Iguatu. Apelante: Antonio Filho Ferreira de Souza. Advogada: Eurijane Augusto Ferreira (OAB: 16326/CE). Apelado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. Proc. Jurídico: Rafael da Nobrega Alves Praxedes (OAB: 26700/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

8 - **0192108-50.2019.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Ana Carolina Silva de Sousa e



outro. Advogado: Elízio Morais Baratta Monteiro (OAB: 20969/CE). Embargada: Maria Isabelly Nascimento da Silva. Repr. Legal: Ana Carolina Silva de Sousa. Advogado: Elízio Morais Baratta Monteiro (OAB: 20969/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

9 - **0620128-18.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/29ª Vara Cível. Agravante: Marcos Antônio Costa. Advogado: Rodrigo Carvalho de Santana Pinho (OAB: 35250/CE). Advogado: Raul Carvalho de Santana Pinho (OAB: 34188/CE). Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

10 - **0070228-83.2016.8.06.0167 - Apelação Cível** - Sobral/3ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelada: Maria Lucilene Souza do Nascimento. Advogado: Diego Silva Parente (OAB: 24856/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

11 - **0175558-14.2018.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/19ª Vara Cível. Apelante: José Albeci da Costa. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

12 - **0631848-79.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Associação OMESS - Organização dos Médicos dos Hospitais Secundários de Fortaleza. Advogada: Juliana de Abreu Teixeira (OAB: 13463/CE). Advogada: Gilmara Maria de Oliveira Barbosa (OAB: 13461/CE). Advogado: Marcos Pimentel de Viveiros (OAB: 9801/CE). Agravado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

13 - **0632168-32.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Maranguape/1ª Vara Cível da Comarca de Maranguape. Agravante: Município de Maranguape. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Maranguape. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

14 - **0632173-54.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Agravada: Francisca Ferreira Lima. Advogado: Raimundo Nonato de Arruda (OAB: 147320/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

15 - **0000239-53.2018.8.06.0188 - Apelação / Remessa Necessária** - Quixadá/1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Apelado: Francisco Elinilso Rodrigues Silva. Advogado: Sérgio Henrique de Lima Onofre (OAB: 25782/CE). Advogada: Thavylla Saraiva Santos (OAB: 32975/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

16 - **0169212-81.2017.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Magna Regina Ferreira Ribeiro. Advogado: Matheus Andrade Braga (OAB: 40495/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

17 - **0008116-22.2016.8.06.0121/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Massapê/2ª Vara da Comarca de Massapê. Embargante: Francisco Vilmar Bezerra. Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB: 20417/CE). Advogado: Sara Diniz da Rocha (OAB: 13565/PB). Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

18 - **0052713-93.2020.8.06.0167 - Apelação Cível** - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Francisco Divalci de Sousa. Advogado: Helton Henrique Alves Mesquita (OAB: 21260/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

19 - **0051129-51.2021.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Maria Clara Galdino Mariano. Repr. Legal: Lucineide Galdino da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Município de Crato. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

20 - **0620676-09.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: Letícia Pinage de Souza. Advogado: Marco Aurelio Lopes de Souza (OAB: 13361/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

21 - **0233196-34.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: F. A. Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Rafael dos Santos Oliveira (OAB: 34081/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

22 - **0000038-22.2018.8.06.0104/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Itarema/Vara Única da Comarca de Itarema. Embargante: Maria Josiane Melgaço Sales. Embargante: Maria Lucilene dos Santos -genitora. Embargante: Maria Marlene Rodrigues Araujo. Embargante: Maria Mília dos Santos. Embargante: Maria Sandra Marques. Embargante: Maria Shirley Muniz Graça. Embargante: Marta Maria do Nascimento. Embargante: Milian Alves de Sousa. Embargante: Queila Maria Costa. Embargante: Raquel Brandão da Silva. Embargante: Rigobertina Martins Melo Santos. Embargante: Rosa Monica Monteiro. Embargante: Sebastiana Alberlandia de Souza. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). Embargado: Município de Itarema. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itarema. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

23 - **0000040-89.2018.8.06.0104/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Itarema/Vara Única da Comarca de Itarema. Embargante: Valdenisa Basil de Pinho. Embargante: Maria Vaniziana Rodrigues. Embargante: Maria Cherida Rodrigues.



Embargante: Carlos Antonio dos Santos. Embargante: Robson Barbosa Rosario. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). Embargado: Município de Itarema. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itarema. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

24 - **0059599-15.2006.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/18ª Vara Cível. Apelante: Francisca Gomes dos Santos. Advogada: Ticiane Alexandre Costa Sousa (OAB: 11623/CE). Advogada: Cleide Helena Marques Lousada (OAB: 6234/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Curadoria Especial. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

25 - **0623678-84.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Pindoretama/Vara Única da Comarca de Pindoretama. Agravante: Fundação Getúlio Vargas. Advogado: Decio Flavio Gonçalves Torres Freire (OAB: 30116/CE). Agravado: Gabriel Lima Lemos. Advogada: Juleika Patrícia Albuquerque de Barros (OAB: 36696/PE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

26 - **0119133-16.2008.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/11ª Vara Cível. Apelante: Maurício Batista de Moraes. Advogado: Francisco Raimundo Malta de Araujo (OAB: 11817/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

27 - **0888481-70.2014.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/35ª Vara Cível. Apelante: Maria Iraci Sampaio Barreto. Advogado: Anatole Nogueira Sousa (OAB: 22578/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

28 - **0000776-23.2019.8.06.0153 - Apelação Cível** - Iguatu/1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu. Apelante: José Pedro Neto. Advogado: Joaci Alves da Costa (OAB: 13316/CE). Advogado: Francisco Gregório Neto (OAB: 11442/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

29 - **0626115-98.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Itapajé/2ª Vara da Comarca de Itapajé. Agravante: Fundação Getúlio Vargas. Advogado: Decio Flavio Gonçalves Torres Freire (OAB: 30116/CE). Agravada: Brena Késsia Araújo Sales. Advogada: Juleika Patrícia Albuquerque de Barros (OAB: 36696/PE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

30 - **0000101-62.2002.8.06.0054 - Remessa Necessária Cível** - Campos Sales/Vara Única da Comarca de Campos Sales. Autora: Maria Lourdejan Pereira de Sousa Feitosa. Autora: Possídia Martins de Lima Costa. Autor: Luiz Pércles Ferreira. Autor: Afonso Carlos Rodrigues Timóteo Filho. Advogado: José Solano Feitosa (OAB: 23728/CE). Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Campos Sales. Réu: Município de Campos Sales. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Campos Sales. Ré: Ana Maria Duarte de Figueiredo Arrais. Advogado: Pedro Ivan Couto Duarte (OAB: 5457/CE). Réu: José Lourenço Arrais. Ré: Maria de Fátima Feitosa Gonçalves. Réu: Roberto Sérgio Duarte Sobreira. Advogado: Luciano Veloso da Silva (OAB: 13186/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

31 - **0004246-77.2017.8.06.0106 - Apelação / Remessa Necessária** - Jaguaratama/Vara Única da Comarca de Jaguaratama. Apelante: Município de Jaguaratama. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Jaguaratama. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jaguaratama. Apelada: Lohana de Fatima Moura Saldanha. Advogada: Gilza Duarte Feitosa (OAB: 14249/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

32 - **0626678-92.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Felipe Silva de Oliveira. Advogada: Juleika Patrícia Albuquerque de Barros (OAB: 36696/PE). Agravado: Fundação Getúlio Vargas. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire (OAB: 1024/RN). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

33 - **0054977-83.2020.8.06.0167 - Apelação Cível** - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Apelado: Ivanhoe Prado & Cia Companhia Ltda - EPP. Advogada: Samea Maria Lopes (OAB: 31477/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

34 - **0050911-67.2021.8.06.0121 - Remessa Necessária Cível** - Massapê/2ª Vara da Comarca de Massapê. Autor: Gilberto Ivo de Sousa. Advogado: Bruno Henrique Vaz Carvalho (OAB: 19341/CE). Advogado: Marcos Vinícius de Oliveira Costa (OAB: 28531/CE). Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Massapê. Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

35 - **0216145-73.2021.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEARAPREV. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelada: Jaqueline da Costa Barros. Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE). Advogado: Manuel Micias Bezerra (OAB: 10315/CE). Advogado: Daniel Sousa Nogueira Neto (OAB: 17113/CE). Advogado: Pedro Ferreira Freitas (OAB: 4030/CE). Advogada: Maria da Conceição Oliveira Carlos (OAB: 10289/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

36 - **0245692-61.2021.8.06.0001 - Remessa Necessária Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Impetrante: Cila Rodrigues de Oliveira. Advogado: Denys Gardell da Silva Figueiredo (OAB: 31624/CE). Remetente: Juiz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Impetrado: Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEARAPREV. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

37 - **0222914-97.2021.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEARAPREV. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Edilberto dos Santos Alves. Advogado: Jhansen Thadeu Liberato Araújo (OAB: 27372/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE



38 - **0008091-95.2017.8.06.0178 - Remessa Necessária Cível** - Uruburetama/Vara Única da Comarca de Uruburetama. Autor: Cláudio Cardoso da Silva. Advogado: Valdimiro Vieira da Silva (OAB: 24331/CE). Advogado: Robson Halley Costa Rodrigues (OAB: 27422/CE). Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruburetama. Réu: Município de Uruburetama. Proc. Município: Raul Loliola de Alencar Sobrinho Segundo (OAB: 23520/CE). Proc.^a. Munic.: Yana Barbara Rodrigues de Sousa (OAB: 33470/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

39 - **0014248-72.2017.8.06.0182 - Apelação Cível** - Viçosa do Ceará/2ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará. Apelante: Neila Maria Carvalho Magalhães. Advogado: José Alcir Gomes Neto (OAB: 35063/CE). Advogado: Francisco Alcimar dos Santos Gomes (OAB: 27164/CE). Apelado: Município de Viçosa do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Viçosa do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

40 - **0050109-90.2021.8.06.0114 - Remessa Necessária Cível** - Lavras da Mangabeira/Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira. Autora: Renata Gonçalves Cassiano. Advogado: Francisco Jean Oliveira Silva (OAB: 16190/CE). Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira. Réu: Município de Lavras da Mangabeira. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Lavras da Mangabeira. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

41 - **0050117-67.2021.8.06.0114 - Remessa Necessária Cível** - Lavras da Mangabeira/Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira. Autora: Carolina Maia Sá. Advogado: Francisco Jean Oliveira Silva (OAB: 16190/CE). Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira. Réu: Município de Lavras da Mangabeira. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Lavras da Mangabeira. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

Total de processos a julgar: 41

Fortaleza, 27 de junho de 2022.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

3ª Câmara Direito Público EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0000278-33.2018.8.06.0032 Remessa Necessária Cível. Autor: Francisco Itamar de Vasconcelos. Autora: Maria de Fátima Felix Teixeira. Autora: Otacilane de Sousa Guia. Autor: Antonio Satiro dos Santos. Autora: Maria José Alves. Autora: Evanda Alves Irineu da Silva. Autora: Maria Rejane de Sousa Alves. Autora: Gescineide de Castro Vidal Sousa. Autora: Francisca Clara Vidal Teixeira. Autora: Candida Aurileide Andrade. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amontada. Réu: Município de Amontada. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Amontada. Relator(a): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. "A TURMA, POR UNANIMIDADE, ACORDOU EM CONHECER DO RECURSO, PARA

REFORMAR A SENTENÇA DE 1º GRAU TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AOS JUROS MORATÓRIOS E À CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA" - EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ("ANUÊNIOS"). AUTOAPLICABILIDADE DA NORMA LOCAL INSTITUIDORA DE TAL VANTAGEM. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. PAGAMENTO DEVIDO. PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL. JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE. 1. TRATA O CASO DE REEXAME NECESSÁRIO EM AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA POR MEIO DA QUAL OS AUTORES REQUEREM O PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO) PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 146/1992. 2. O DIREITO AO RECEBIMENTO DO ADICIONAL SURGE A PARTIR DO MÊS SUBSEQUENTE ÀQUELE EM QUE O SERVIDOR COMPLETAR CADA ANO DE SERVIÇO PÚBLICO. 3. IMPORTANTE DESTACAR QUE TAL DISPOSITIVO LEGAL É AUTOAPLICÁVEL, ISTO É, PRESCINDE DE REGULAMENTAÇÃO POR OUTRO ATO NORMATIVO PARA PRODUZIR EFEITOS, E ESTABELECE COMO ÚNICO REQUISITO PARA A CONCESSÃO DE TAL VANTAGEM O EFETIVO EXERCÍCIO DO SERVIÇO PÚBLICO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO. 4. POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO ANUÊNIO, UMA VEZ QUE OS AUTORES NÃO PERCEBEM EM SEUS CONTRACHEQUES QUALQUER OUTRA VANTAGEM POR TEMPO DE SERVIÇO. 5. JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTES EM CASOS DE CONDENAÇÕES IMPOSTAS À FAZENDA PÚBLICA. MATÉRIA QUE ENVOLVE DIREITO DE SERVIDOR PÚBLICO. TESE FIRMADA PELO STJ (TEMA 905) SOB A SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS. INCIDÊNCIA À HIPÓTESE DOS AUTOS.- REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO.- SENTENÇA REFORMADA EM PARTE, TÃO SOMENTE PARA ADEQUAR OS ÍNDICES DE JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA. ACORDÃO VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000278-33.2018.8.06.0032, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, REFORMANDO A SENTENÇA TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AOS JUROS MORATÓRIOS E À CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. FORTALEZA, 20 DE JUNHO DE 2022. DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE RELATORA